

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**
Tipo: **Menor Preço por item.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, inscrito no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR 050, Km. 278, S/N.º (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 909.896, 2ª Via, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, publicada em 26/04/2021**, processo administrativo nº 2021003102, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELL**, inscrito (a) no CNPJ Nº 13.554.905/0001-55, localizada na Avenida Alfredo Nasser, nº 300, Qd. 06, Lt. 14, Vila Santana, CEP: 75.113-640 - Anápolis, Goiás, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) JONATAS DOS SANTOS TELES, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 8294839 MT-GO e do CPF Nº 976.560.971-04, residente e domiciliado em Anápolis, Goiás; **LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP**, inscrito (a) no CNPJ Nº 27.868.692/0001-40, localizada na Rua Opala, nº 38-A, Recreio Campestre Joia, CEP: 13.347-090 - Indaiatuba, São Paulo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) JESSÉ ALVES DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 7.313.168 e do CPF Nº 140.555.418-56, residente e domiciliado em Indaiatuba, São Paulo; **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrito (a) no CNPJ Nº 26.570.361/0001-67, localizada na Avenida Almirante Saldanha, nº 1238, Qd. 15ª, Lt. 01, Vila Marajoara, CEP: 76.270-000 - Jussara, Goiás, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ALEXANDRE LUIZ DE LIMA, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 4.354.663 DGPC/GO e do CPF Nº 007.558.631-27, residente e domiciliado em Jussara, Goiás, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 007/2021**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1.993, e Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 13/05/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos para Lavanderia Hospitalar, Material Médico Hospitalar e Mobiliário para atender a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2021 e seus Anexos.

1.2. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial - SRP nº 007/2021, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1. Os Equipamentos/Materiais/ Mobiliário indicados nesta Ata, deverão ser entregues, após e conforme a solicitação emitida pelo Departamento de Compras responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná, nº 210, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cep.: 75.709-220, nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 8h00min. Às 11h00 min. e das 13h00min. às 16h00min, ou em local indicado pelo Contratante.



- 3.2. Havendo alguma situação extraordinária, desde que justificada formalmente pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado, contanto que o fornecimento do material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.
- 3.3. Os Equipamentos/Materiais/Mobiliários serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada material, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;
- 3.4. O Equipamento/Material/Mobiliário será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;
- 3.5. Havendo rejeição dos Materiais, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;
- 3.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela sua complementação;
- 3.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;
- 3.9. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;
- 3.10. Os materiais serão recebidos:
- 3.10.1. **PROVISORIAMENTE** em até **03 (três) dias úteis**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;
- 3.10.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dia úteis** do recebimento provisório.
- 3.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.12. O recebimento dos materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referente aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas no Termo de

Referência e Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do FISCAL indicado mediante Portaria oportunamente anexada nesta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, devidamente assinada por Servidor identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

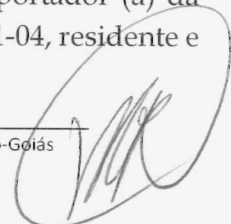
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- A) **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ Nº 13.554.905/0001-55, localizada na Avenida Alfredo Nasser, nº 300, Qd. 06, Lt. 14, Vila Santana, CEP: 75.113-640 - Anápolis, Goiás, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) JONATAS DOS SANTOS TELES, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 8294839 MT-GO e do CPF Nº 976.560.971-04, residente e domiciliado em Anápolis, Goiás;



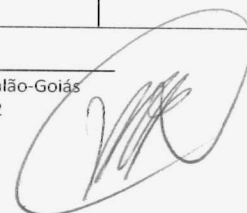
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
06	COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR – revestido em curvim, cor azul royal, estrutura interna em espuma 100% poliuretano, densidade mínima 33 revestimento em material lavável, impermeável, resistente a uso de produtos químicos para desinfecção, suporte de peso 90kg por pessoa, com selagem vulcanizada, fechamento em zipper, presença de dispositivo de ventilação na lateral que impeça a contaminação interna. Dimensão total aproximadamente: comprimento 1,90cm, largura 80cm, altura base 14cm, tratamento anti-acaro e antifungico.	Unid.	ORTOFLEX	20	579,00	11.580,00
07	ASPIRADOR DE VIAS AÉREAS PORTÁTIL – aspiração regulável através de botão de alta sensibilidade; fácil limpeza e higienização, portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio, com bateria recarregável, bivolt, capacidade mínima do recipiente de 1,3lts, sistema de diafragma, componentes: 01 unidade de aspiração, 01 tubo de sucção, 01 extensão, 01 recipiente, 01 tampa e manual de instruções.	Unid.	MEDICADE	05	424,00	2.120,00
08	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E CAPA PROTETORA – com visor em LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal, indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências, alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão USB para computador, software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional), capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas, alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado, aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais), acompanha suporte de mesa, sensor de SpO2 padrão Nellcor, certificado pelo INMETRO; SpO2: intervalo: 0-100%, Precisão: ± 2% em 70-100%; Resolução: 1%; Pulsação: 30-250bpm, Precisão: ± 2bpm; Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm; Peso: 260 gramas.	Unid.	TESLA	23	1.719,00	39.537,00
09	CONJUNTO DE CAMA BOX DE SOLTEIRO COM COLCHÃO – características técnicas mínimas: colchão: molas ensacadas, molejo adequado para pessoas até 120 quilos; Pillow Top; colchão composto pelas seguintes camadas: tecido jacquard bordado com manta de espuma; manta de espuma de poliuretano D-28 ou superior; manta de feltro compactado; manta de feltro agulhado; sistema estabilizador nos cantos e laterais do colchão; dimensões: 188cm x 88cm (comprimento	Unid.	ORTOFLEX	35	799,00	27.965,00

	x largura); altura: 28 a 30cm; tecido protegido contra manchas e ácaros; embalado em saco plástico na entrega. Cama Box: altura que varia entre 30 a 32cm com os pés; forração tecido jacquard bordado com manta de espuma; estrutura em madeira selecionada reforçada e tratada; dimensões: 188cm x 88cm (comprimento x largura); na entrega, as extremidades da cama devem estar protegidas por papelão ou outro material.					
11	COLCHÃO PARA MACA HOSPITALAR – com espuma de poliuretano, densidade 33, revestido em courvin, totalmente impermeável, nas dimensões aproximadas 1,80 x 55 x 05cm, antialérgico, impermeável. O courvin deverá ter costura eletrônica ou costura vedada na lateral do comprimento, sem fendas, rebarbas ou dobras na junção comprimento/largura que proporcionem o acúmulo de sujeira. Deverá ser de fácil limpeza podendo ser utilizado álcool 70 GL e/ou desinfetantes em geral. O material não deverá propagar chamas e ser de alta durabilidade, sendo que a espuma deverá suportar até 90 quilos sem deformar.	Unid.	ORTOFLEX	12	139,00	1.668,00
12	MACA HOSPITALAR COM SUPORTE DE SORO E GRADES – Especificações: carro maca hospitalar, estrutura em tubo de aço carbono redondo, cabeceira regulável através de cremalheira, grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono, suporte para soro com 2 ganchos (T), acabamento em temperatura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso, para-choque de proteção na cabeceira e pés, rodízios de 6” em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Dimensões: C 1,90 x L 0,70 x A 0,80m. Capacidade: 150 kg. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	MED LIGTH	12	1.199,00	14.388,00
13	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO – oximetria e frequência de pulso; SpO2 e FP podem ser monitorizadas por este equipamento. Baixo consumo de energia: autonomia de mais de 30 horas; indicador de bateria fraca; desligamento automático: quando não está posicionado no dedo por 8 segundos consecutivos; aviso de finger out: dedo mal adaptado ou não encaixado; tamanho reduzido com display (led) de fácil leitura; auto desligamento em caso de não utilização; display: led; spo2: intervalo de medição: 70 - 99%; precisão: ±2% entre 80% -99% ±2% entre 70% -80%; frequência de pulso (FP): intervalo de medição: 30 - 235 BPM; precisão: ±2 BPM ou ±2%; intensidade de pulso: indicação em gráfico de barras; requisitos de energia: duas pilhas alcalinas tipo AAA; consumo de energia: 2 pilhas alcalinas AAA 1.5V, podem suportar mais de 30 horas de monitorização contínua; dimensões; temperatura de operação: 5-	Unid.	G-TECH	15	119,00	1.785,00

	40°C.					
15	COLPOSCÓPIO – com sistema de vídeo; cabeça óptica binocular reta ou 45° e iluminação LED integrado a cabeça ótica; cabeça estereoscópica com 5 aumentos de 3 a 16 vezes; objetiva foco 300mm (com microfocalização na objetiva); oculares grande ocular 12,5x ajustadas com trava em ambas as oculares; distância de trabalho 300mm; estativa com base rodante e movimento vertical; divisor de luz e adaptador para camara de vídeo incorporado na cabeça óptica; filtro verde removível; câmara de sistema de vídeo; alimentação bivolt; garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega; entregar instalado e testado.	Unid.	MARTACMED	01	9.000,00	9.000,00
TOTAL (RS)						108.043,00

B) **LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP**, inscrito (a) no CNPJ Nº 27.868.692/0001-40, localizada na Rua Opala, nº 38-A, Recreio Campestre Joia, CEP: 13.347-090 – Indaiatuba, São Paulo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) JESSÉ ALVES DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 7.313.168 e do CPF Nº 140.555.418-56, residente e domiciliado em Indaiatuba, São Paulo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01	CENTRIFUGA HOSPITALAR – capacidade para mínima de 30kg, cesto interno em chapa de aço inoxidável, possuir eixo central em aço cromo níquel apoiado em mancal de ferro fundido com rolamentos e retentores especiais; possuir funcionamento através de inversor de frequência com rampa de aceleração suave e desaceleração e freio acionado com resistor de frenagem; possuir funcionamento automático com painel frontal, timer para desligamento automático no final das operações, alarme e lampadas sinalizadoras no final das operações; freio de segurança sistema de tambor e sapatas de lona traçada com acionamento através de pedal; bocal de desaguamento livre de ampla bitola para escoamento de águas; possuir sistema de transmissão através de polias e correias sem emendas providas do regulador; acoplada com tampa em aço inoxidável AISI 304 para o cesto interno; tampo superior e porta em aço inoxidável AISI304; corpo externo em aço carbono SAE102 com tratamento químico a base de epóxi especial.apoiado em três colunas de sustentação; equipada com motor elétrico trifásico de alto rendimento e isolamento conforme NBR 6146 e eficiência energética conforme portaria	Unid.	WASH LAV	02	34.000,00	68.000,00



	MME553; chave de comando com contatores, relê termico e isolamento através de caixa protetora; modelo tripé anti vibratorio suspenso para sistema pendular com elos e correntes; borracha anti vibratoria para amortecimentos nos pés de sustentação; possuir sistema de intertravamento na tampa através de trava eletrica que só permite abertura com o cesto parado; apresentar dispositivo de segurança que impede o funcionamento com a tampa aberta; possuir sistema de segurança que não permite o funcionamento do equipamento em condições incorretas e fora dos limites operacionais, conforme NR 12 e ABNT NBR 11758/2008; botão de emergencia com desligamento total do equipamento localizado na parte frontal do equipamento; pintura especial anti corrosiva a base de primer epoxi. Registro ANVISA.					
02	LAVADORA HOSPITALAR COM BARREIRA E CAPACIDADE PARA 50KG-220V – CORPO EXTERNO: laterais de apoio e base estrutural em chapa de aço , com tratamento químico anticorrosão por imersão com pintura eletrostática a pó, que proporciona maior durabilidade e melhor acabamento final. Revestida em chapas de aço inoxidável nas partes internas. Tambor confeccionado em aço inox 304 fixados com parafusos e porcas em aço inox. Portas em aço inoxidável, sendo a interna corrediça com trincos de pressão. Batedeiras internas fabricadas em chapa de aço inoxidável simetricamente dispostas, oferecendo uma maior ação mecânica. Dispositivos de intertravamento através de chaves de segurança magneticas instalada nas portas (NR-12) liberando o funcionamento somente com as portas fechadas, de modo que se o equipamento estiver em funcionamento a porta permanece travada, o que impede a abertura da porta e o acesso a zona de perigo antes da eliminação do risco. BARREIRA: em chapa aço 1020 ou aço inox . Amplo visor de ambientes, tratamento químico anticorrosão por imersão, com pintura eletrostática a pó. CESTO: em chapa de aço inox das portas antes do término do ciclo. Registro ANVISA.	Unid.	WASH LAV	02	43.000,00	86.000,00
03	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR – com capacidade 50kg; estrutura e corpo externo em aço inox e acabamento final com pintura em epóxi; cesto interno construído em chapa de aço inoxidável; porta externa em aço deve possuir sistema de travamento da porta externa com visor para permitir a visualização das roupas em movimento; possuir sistema de travamento da porta externa; possuir filtro para retenção de felpas, de fácil acesso para limpeza; painel de operação com controlador eletrônico para tempo e temperatura; botão para abertura da porta.	Unid.	WASH LAV	02	38.000,00	76.000,00

	Voltagem 220 /380 60 HZ. Registro ANVISA.					
04	<p>MÁQUINA DE PASSAR ROUPA INDUSTRIAL TIPO CALANDRA HORIZONTAL – possuir gabinete totalmente fechado construído com laterais removíveis para manutenção dotadas de sistema de segurança conforme NR12 do Ministério do Trabalho; equipamento construído com cilindro de aço SAE1020, polido e aprimorado com proteção em cromo duro; revestimento nos cilindros com tripla camada de feltro agulhado, coberto com algodão cru e lona especial; calha e cilindro de aço carbono SAE 1020, espessura de 1/4 torneada e polida, revestida em cromo duro para evitar corrosão; conjunto de molas nas laterais da calha para manter pressão constante do cilindro; equipada com braços auxiliares basculantes para apoio das roupas passadas; sistema de aquecimento através de resistências elétricas tubulares blindadas em aço inox tipo bainha fixada na calha e controladas automaticamente por termostato com bulbo capilar sinaleiro; transmissão por redução de velocidade através de polias e correias em V; grade de proteção no comprimento total do cilindro que em qualquer anormalidade tocando-o inverte-se a rotação do cilindro automaticamente; sistema automático de reversão no cilindro com botão frontal e dispositivo de segurança ao longo de toda superfície que ao ser pressionado paralisa e reverte a rotação dos cilindros; sinaleiro e botão seletor localizado na parte frontal para fazer a reversão de rotação do cilindro quando necessário; equipada com motor elétrico trifásico de alto rendimento e eficiência energética conforme portaria MME 553; inversor de frequência para controle de velocidades (mínima/média/máxima); painel de comando e chaves blindadas; protetor de sobrecarga com rele térmico; entrada e saída das roupas através da parte frontal do equipamento; alimentação das roupas na parte frontal através de mesa de madeira basculante, que quando abaixada paralisa o cilindro e afasta a calha para segurança ao operador; tampo na parte inferior do equipamento para recebimento das roupas passadas; painel frontal com botões sinalizadores e luminosos; botão de emergência com desligamento total na parte frontal do equipamento conforme e reles de segurança; controlador de temperatura com termômetro e termostato com bulbo capilar fixado no painel frontal; sistema de segurança que não permite o funcionamento do equipamento em condições incorretas e fora dos limites operacionais, conforme NR12 E ABNT NBR 11758/2008; pintura especial anti corrosiva a base de epóxi; REGISTRO ANVISA.</p>	Unid.	WASH LAV	03	29.000,00	87.000,00

TOTAL (RS)	317.000,00
------------	------------

- C) **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrito (a) no CNPJ Nº 26.570.361/0001-67, localizada na Avenida Almirante Saldanha, nº 1238, Qd. 15ª, Lt. 01, Vila Marajoara, CEP: 76.270-000 - Jussara, Goiás, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ALEXANDRE LUIZ DE LIMA, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 4.354.663 DGPC/GO e do CPF Nº 007.558.631-27, residente e domiciliado em Jussara, Goiás;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
05	CAMA HOSPITALAR FAWLER ADULTO – para pacientes de até 180kg. Movimentos: elevação dorsal, Fowler, Semi Fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado; sistema de acionamento dos movimentos por meio de manivelas escamoteáveis cromadas. Estrutura: em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Grades: grades laterais, construídas em material termoplástico. Cabeceira e peseira: removíveis, construídas em material termoplástico de alta resistência. Rodas: Giratórias com aproximadamente 75mm de diâmetro, revestidas em borracha termoplástica, sendo no mínimo duas com freios. Dimensões externas máximas: comprimento 1,90m x largura 0,90m. Acompanha: suporte de soro em aço inox com altura regulável (incorporado à estrutura da cama) e colchão para cama hospitalar revestido em curvim cor azul royal, estrutura interna em espuma 100% poliuretano, densidade mínima 33, revestimento em material lavável, impermeável, resistente a uso de produtos químicos para desinfecção, com selagem vulcanizada, fechamento em zíper, presença de dispositivo de ventilação na lateral que impeça a contaminação interna. Dimensão total: comprimento 1,90cm, largura 80cm, altura base 14cm, tratamento anti-acaro e antifungico. Apresentar registro do equipamento junto à ANVISA/MS. Apresentar catálogo técnico original com todas as informações detalhadas da marca/modelo do equipamento cotado. Serviços: entrega, instalação, treinamento operacional, manual técnico e do usuário em português. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	UTI 5216	24	2.300,00	55.200,00
TOTAL (RS)						55.200,00



VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 480.243,00 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e três reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Diretoria de Compras e Suprimentos

do Fundo Municipal de Saúde - FMS, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município, conforme o Pregão Presencial - SRP nº 007/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;

- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for

o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, eis:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;



f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2021**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 13 dias do mês de maio de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56 - Representado pelo seu Gestor
Velomar Gonçalves Rios - CPF sob o nº 263.588.241-04

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP

IPANEMA BRASIL
ATACADO E IMPORTAÇÃO
EIRELI:13554905000155

Assinado de forma digital por
IPANEMA BRASIL ATACADO E
IMPORTAÇÃO EIRELI:13554905000155
Dados: 2021.05.27 14:38:57 -03'00'

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ
Nº 13.554.905/0001-55, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
JONATAS DOS SANTOS TELES, - CPF Nº 976.560.971-04

LAUNDRY TECH
EQUIPAMENTOS PARA
LAVANDERIAS
INDUST:27868692000140

Assinado de forma digital por
LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS
PARA LAVANDERIAS
INDUST:27868692000140
Dados: 2021.05.28 08:28:14 -03'00'

**LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS
LTDA - EPP, inscrito (a) no CNPJ N° 27.868.692/0001-40, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) JESSÉ ALVES DA SILVA, - CPF N° 140.555.418-56**

**PORTAL DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:26570361000167**

Assinado de forma digital por PORTAL DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA:26570361000167
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Jussara, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=33482579000125, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:26570361000167
Dados: 2021.05.28 08:37:01 -03'00'

**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito (a) no CNPJ N°
26.570.361/0001-67, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
ALEXANDRE LUIZ DE LIMA - CPF N° 007.558.631-27**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

